



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRACA URIAS JOSE DA SILVA nº 42

LEI N° 761/89

CONCEDE DESCONTO NA ARRECADAÇÃO DO IPTU

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG, por seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (Trinta por cento) para os contribuintes que até o dia 30 (trinta) de março efetivarem o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano inerente ao exercício de 1.989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 13 de março de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL